



PROCESSO Nº: 173.196/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2016-PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Buffet com fornecimento de Coffe-break e lanche.

RECURSO: Erário Federal e Municipal

PARECER Nº 152/2016-CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº001/2016-PMM** – Processo nº 173.196/2015, requerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASP tem como objeto *Registro de preços para eventual prestação de serviços de Buffet com fornecimento de Coffe-break e lanche*, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 228, em 01 (um) volume o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Memo nº. 1060/2015 – SEASP Solicitação de formalização de procedimento licitatório, com especificação do objeto. (fls.02/3);
- Termo de autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 04);
- Declaração subscrita pela Secretária de Assistência Social, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2016, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 05);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo, assinado pela servidora indicada (fl. 06);
- Declaração subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social designando a servidora responsável pela condução e acompanhamento do processo licitatório (fl. 07);
- Justificativa para a contratação de pessoa jurídica para o referido objeto (fl.08);
- Especificação de Serviço de Coffe Break, Buffet e Lanche pela SEASP (fls. “9”/11);
- Planilha de preço médio de serviço de Coffee Break, Buffet e Lanches (fl. “12”/14);



- Orçamentos obtidos perante 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (fls. 15/24);
- Comprovante de abertura de processo licitatório (fl. 25);
- Portaria de nomeação dos pregoeiros n°. 2445/2015 (fls. 26/27);
- Ofício Circular n° 287/2014-CONGEM informando o prazo para recebimento de processo antes do recesso de final de ano (fl.28);
- Decreto n° 532/2015 – Informando sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas (fls. 29);
- Despacho designando o servidor responsável pela redação do edital e condução do processo (fl. 30);
- Certidão dando ciência da designação atribuída pela CPL á Pregoeira (fl.31);
- Cópia da Especificação de Serviço de Coffe Break, Buffet e Lanches pela SEASP (fls. 32/37);
- Planilha de preço médio de serviço de Coffee Break, Buffet e Lanches obtidos perante orçamentos das empresas pesquisadas (fl. 38);
- Portaria de nomeação dos pregoeiros n°. 691/2015 (fls. 39/40);
- Decreto do prefeito declarando os dias 08 e 10 de fevereiro de 2016 como ponto facultativo para o funcionamento das repartições Públicas Municipais (fl.41);
- Minuta do Edital de Licitação, com os seguintes anexos I – Termo de Referência; II – Objeto; III – Minuta de Ata de Registro de preços; IV – Minuta do Contrato (fls. 42/67);
- Memo 041/2016 – CPL/PMM- Solicitação de parecer jurídico da PROGEM (fl. 68);
- Parecer jurídico n° 147/2016 – PROGEM, opinando favoravelmente ao atestar a legalidade do feito e dando prosseguimento do processo na modalidade pregão eletrônico (fl. 69/71);
- Especificação da dotação orçamentária de 2016 (fls. 72/81);
- Email da CPL requerendo o orçamento e boleto bancário para publicação de edital no Diário Oficial (fl.82/83);
- Memo n° 047/2016 – CPL/PMM – encaminhando a SEFIN a despesas para com as publicações, boletos em anexo (fl.84/85);
- Relação de itens – Pregão Eletrônico n° 00001/2016-000SRP (fls.86/88);
- Disponibilização de aviso de licitação no ComprasNet em 10/03/2016 (fl. 89);
- Documento da Pregoeira da CPL requerendo suas férias a partir do dia 14/03/2016 (fl. 90);
- Despacho designando outro Pregoeiro para condução deste processo administrativo (fl.91);
- Edital de licitação, acompanhado de seus respectivos anexos (fls. 92/117);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no DOU n°47, na IOEPA n° 33085 e em Jornal de Grande Circulação em 10/03/2016 (fls. 118/121);
- Resumo de licitação no portal do TCM (fls.122/125);
- Inserção do edital no ComprasNet (fl.126);



- Documentos da empresa CM LACERDA LTDA - EPP contendo a Proposta comercial, Credenciamento e Habilitação (fls. 127/170);
- Documentos da empresa SANDRA SIRLENE FREITAS DE SOUZA E CIA LTDA – ME contendo a proposta Comercial, Credenciamento e Habilitação (fl.171/193);
- Aceitação de propostas no ComprasNet (fls.194/202);
- Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 203/227);
- Memo nº 084/2016 – CPL/PMM - Encaminhando a CONGEM para análise e parecer referente ao autos do processo (fl. 228).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 173.196/2015, observamos obediência ao artigo supracitado, o processo encontra-se devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato.

2.1.1 Da análise jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer nº 147/2016 às fls. 162-163 manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, requerendo a *juntada de cópia da dotação orçamentária de 2016 e alertando para a necessária publicação do edital.*

Nesse sentido, observamos que a CEL/SEVOP deu seguimento ao feito, iniciando a fase externa do certame, seguindo com a publicação do edital.

2.2 Da Fase Externa

2.2.1. Da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública de fls. 203/426, no dia **28/04/2016**, 05 (cinco) empresas participaram do ato público, quais sejam: **1) “HERENIO BARBOSA COMÉRCIO E**



IMPORTAÇÃO LTDA - EPP”; 2) “C. M. LACERDA LTDA - EPP”; 3) “SANDRO CESAR TOLEDO – EIRELI - EPP”; 4) “NACIONAL SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI - ME”; 5) “VINICIUS E LOUISE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME”, 6) “COREMA ALIMENTOS LTDA – ME”; 7) “SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA E CIA LTDA – ME e 8) “ ARQUITETA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI”.

Dando seguimento, foram analisadas e julgadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

Deu-se início a fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro via portal *e-licitações*, e posteriormente verificada as documentações das empresas que ofertaram o menor preço, as quais foram submetidas à análise, julgamento e classificação.

Ao final dos atos praticados durante a sessão foi declarada **vencedora** a empresa **CM LACERDA LTDA – EPP**, para todos os itens – 01; 02, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4; 03, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 descritos no edital e a seguir analisados.

O qual se verificou o item, objeto, o seu valor no termo de referência do edital (fl. 110) e no procedimento do pregão eletrônico na ata de reunião (fls. 203/224) obtendo:

RESULTADO POR FORNECEDOR: <u>C. M. LACERDA</u> <u>LTDA - EPP</u>	VALOR GLOBAL ESTIMADO - ITEM	VALOR GLOBAL LICITADO - ITEM	VALOR GLOBAL
Grupo 01	R\$ 4.401.000,00	R\$ 2.778.000,00	R\$ 6.229.167,00 (Valor global estimado)
Grupo 02	R\$ 1.072.333,60	R\$ 999.080,00	R\$ 4.531.260,00
Grupo 03	R\$ 755.833,40	R\$ 754.180,00	(Valor global licitado)

2.2.2. Da Averiguação do Objeto e a Proposta Comercial

Dos atos praticados durante a sessão obteve-se os resultados descritos na tabela a seguir. O qual se verificou os itens, a quantidade e seu valor no termo de referência do edital (110) e na ata de reunião (fls. 203/224) obtendo os seguintes resultados:

ITEM	QUANT. EVENTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL LICITADO
(Serviços de Lanche) Item 1	300.000	R\$ 14,67	R\$ 9,26	R\$ 4.401.000,00	R\$ 2.778.000,00
(Coffe Break)					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item 2.1	100	R\$ 1.033,34	R\$ 970,00	R\$ 1.072.333,60	R\$ 999.080,00
Item 2.2	100	R\$ 1.716,66	R\$ 1.590,00		
Item 2.3	80	R\$ 3.233,34	R\$ 2.998,50		
Item 2.4	80	R\$ 6.733,33	R\$ 6.290,00		
(Serviços de Buffet)					
Item 3.1	50	R\$ 1.866,67	R\$ 1.850,00	R\$ 755.833,40	R\$ 754.180,00
Item 3.2	30	R\$ 3.183,33	R\$ 3.179,00		
Item 3.3	30	R\$ 6.300,00	R\$ 6.289,00		
Item 3.4	30	R\$ 12.600,00	R\$ 12.588,00		

Da análise da minuta do edital constatou-se que o valor estimado global é de R\$ 6.229.167,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e sete reais) (fl. 108) sendo licitado pela C. M. LACERDA LTDA - EPP no valor de R\$ 4.531.260,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais) (fl. 224), divididos em três Itens.

2.2.3. Da Justificativa

Cumprir observar a justificativa da Secretária de Assistência Social da Prefeitura – SEASP para a presente contratação, que:

“visa atender, quando necessário, oficinas ministradas pelos projetos, eventos, solenidades, treinamentos, inaugurações e outros acontecimentos de interesse institucionais, quando em missões de caráter oficial, promovidas pelos Projetos, Programas e Gabinete da Secretária de Assistência Social.”

E que a “programação de eventos organizados pela SEASP é imprevisível, dependendo de variáveis não controláveis, além da intempestividade das definições, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que consideradas relevantes.”

Com base na tabela de eventos enviadas pela SEASP, verifica-se que metade dos eventos são dados como imprevisíveis. Sendo, contudo, que há um calendário anual de eventos, produzido com o intuito de respeitar as despesas orçadas por cada secretaria. Apesar de tal informação deve ser respeitado a indicação precisa dos quantitativos, periodicidade e porte dos eventos, mesmo que alguns sejam imprevisíveis. Posto que não é cabível afirmar que tais eventos não são controláveis pela mesma, haja vista que cada evento requer uma organização prévia devidamente orçada pela secretaria.

Cumprir ressaltar também, que a quantidade de eventos no ano se mostra excessivo referente à justificativa da SEASP. Constando no item 01 – Lanches um total de 300.000,00 (Trezentos mil) eventos para o ano corrente ano (fl.110), não demonstrando consistência plausível em sua justificativa para tantos eventos. Em observação ao art. 9º do Decreto 7.892/2013, em que elenca os requisitos mínimos que deve conter no edital de registro de preço, transcritos a seguir:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

Requerendo, neste caso, esclarecimentos quanto à necessidade e a especificação dessa quantidade de 300.000,000 (Trezentos mil) eventos pela secretaria, mesmo que seja a título de registro de preços.

2.2.4. Das Demais Observações

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que a mesma atendeu às exigências de habilitação previstas no edital no item 12 e seus subitens.

Cumprido ressaltar, para bom andamento processual, que as páginas “9” e “12” sejam devidamente paginadas, constando o carimbo do servidor responsável.

3. DA REGULARIDADE FISCAL

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Neste sentido, avaliando a documentação apresentada, notamos que a regularidade fiscal e trabalhista da empresa C.M LACERDA LTDA – EPP restou devidamente comprovada, conforme certidões anexas aos autos.

4. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 73/2016 - CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa C.M LACERDA LTDA - EPP o qual atesta que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício findo em 31/12/2014, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência a Constituição e a lei citada acima, que regula a licitação, diz que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.



5. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, *in verbis*:

Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:

II – na data da publicação do extrato do edital no Diário Oficial nas modalidades, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Leilão e Pregão; (...). (Grifo Nosso).

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos à SEASP e a CPL/PMM para adoção das seguintes providências:

- a) A indicação precisa dos quantitativos, periodicidade e porte dos eventos que serão realizados pela SEASP;
- b) Esclarecimentos quanto à necessidade e a especificação da quantidade excessiva de eventos pela SEASP;
- c) Que as páginas “9” e “12” sejam devidamente paginadas, constando o carimbo do servidor responsável;
- d) Obediência ao prazo legal para publicação, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93;
- e) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 13 de abril de 2016.

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula nº 42.759

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria nº 3966/2015-GP

De acordo.

À SEASP, para conhecimento e manifestação.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município
Portaria 695/2016-GP